



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024 LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e Portaria Nº 006/2024 de 27 de Março de 2024 e demais normas e redações aplicáveis Torna-se público que fará realizar no dia **30/07/2024, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024**, do tipo **MENOR PREÇO Lote, com modo de disputa “ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços na Confecção de Uniformes (Camisetas Longas e Curtas, Bonés e Vestimentas para Eventos, Todos Personalizados) para Atender às Necessidades das Secretarias Municipais de Poções/Ba**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / [bllcompras](http://bllcompras.org.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível a partir do site <https://poco.es.ba.gov.br/portal/>.

Secretária Municipal de Administração

**Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

**I. REGÊNCIA LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 006, DE 27 DE MARÇO DE 2024 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

**II. - MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**III. - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 152/2024

**IV. - ÓRGÃO:** SECRETARIAS MUNICIPAIS

**V. - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO – Lotes

**VI. - REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**VII. - FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADA

**VIII. - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 30/07/2024

**HORA:** 08:30h

8.1 - **LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / [bllcompras](http://bllcompras.com.br). A Sessão será conduzida pelo Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 006, de 27 de Março de 2024.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

8.3 - Início de Acolhimento de propostas: 19/07/2024

8.4 - Recebimento das propostas: 19/07/2024 até 30/07/2024 às 08:15h.

8.5 - Abertura das propostas: 30/07/2024 às 08:15h.

8.6 - Início da sessão de disputa de preços: 30/07/2024 às 08:30h.

## IX. - DO OBJETO

**9.1** - Constitui objeto desta Licitação, o *Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços na Confecção de Uniformes (Camisetas Longas e Curtas, Bonés e Vestimentas para Eventos, Todos Personalizados) para Atender às Necessidades das Secretarias Municipais de Poções/Ba*, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**9.2** As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

**9.3** Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**9.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**9.5** A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no **ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS)**, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

## **X. - FUNDAMENTO LEGAL**

**10.1** - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial Nº 10.024/2019, Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e Portaria nº 006/2024 de 27 de Março de 2024 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**10.2**- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## **XI. - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **XII. - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**12.1** - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

**12.1.1** - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**12.1.2**- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**12.1.3**- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**12.1.4**- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**12.1.5**- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021

**12.1.6**- É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme a Lei nº 14.133/2021.

**12.1.7**- Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Diário Oficial do Município - <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no portal da transparência do Município através do site: <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> que ficará à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / [bllcompras](http://bllcompras). Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-4845**.

**12.2-** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**12.3-** Não poderão disputar esta licitação:

**12.3-1.** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**12.3-2.** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**12.3-3.** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**12.3-4.** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**12.3-5.** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**12.3-6.** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**12.3-7.** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**12.3-8.** - Agente público do órgão ou entidade licitante;

**12.3-9.** - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**12.3-10.** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**12.3-11.** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.4-** O impedimento de que trata o item 12.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**12.5-** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 12.3.1 e 12.3-32 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**12.6-** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**12.7-** O disposto nos itens 12.3.1 e 12.3-32 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**12.8-** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**12.9-** A vedação de que trata o item 12.3.812.3-8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **XIII. – CREDENCIAMENTO**

**13.1** - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / [bllcompras](http://bllcompras) após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

**c)** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

**d)** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

**e)** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 13.2 “a” deste Edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**f)** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**g)** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

k) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**13.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**13.3** - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo Link suporte: <https://wa.me/55413097460>.

## **XIV. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1-** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / [bllcompras](http://bllcompras)), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**14.1.1-** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, eletronicamente, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço;

**14.1.2-** Arquivos os quais o Pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao Pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. **Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (está observação de unificação da documentação não será**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

*utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).*

**14.1.3-** A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo **DESCCLASSIFICADA** a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

**14.2-** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**14.3-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**14.4-** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**14.5-** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**14.5-1.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do site BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / [bllcompras](http://bllcompras) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**14.6-** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.7-** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**14.7-1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**14.7-2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**14.8-** A falsidade da declaração de que trata os item 14.6 e 14.7-7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**14.9-** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**14.10-** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**14.10-1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;  
e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**14.10-2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**14.11-** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**14.11-1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**14.11-2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**14.12-** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 14.10-2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**14.13-** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**14.14-** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **XIV. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**15.1-** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**15.1-1.** - Valor unitário total do item;

**15.1-2.** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia.

**15.2-** A proposta escrita a ser anexada no sistema deverá ser apresentada papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), redigida com clareza em língua portuguesa, datada. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo I).

**15.3-** A empresa deverá apresentar AMOSTRA dos tecidos para aprovação, no prazo de até 03 (três) dias, após habilitação;

**15.4-** As amostras aprovadas permanecerão em poder das Secretarias Municipais com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra e o material efetivamente entregue;

**15.5-** As amostras servirão para conferência da qualidade dos produtos ofertados com a descrição dos itens do Termo de Referência e serão avaliadas pelo setor de compras da secretaria requisitante.

**15.6-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**15.6-1.** O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**15.7-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**15.8-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**15.9-** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**15.10-** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**15.11-** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**15.12-** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

**15.8.1-** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**15.13-** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**15.14-** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**15.14-1.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## **XVI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**16.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**16.2-** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**16.3-** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**16.3.1-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**16.3.2-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**16.4-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**16.5-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**16.6-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**16.7-** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

**16.8-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**16.9-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**16.10-** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

**16.11-** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**16.12-** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**16.13-** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**16.13-1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**16.13-2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**16.13-3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**16.13-4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**16.13-5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**16.14-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**16.14-1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**16.14-2.** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**16.14-3.** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**16.14-4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**16.14-5.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / [bllcompras](http://bllcompras);

**16.14-6.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**16.14-7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**16.14-8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**16.14-9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**16.14-10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**16.14-11.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**16.14-12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**16.14-13.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**16.14-14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**16.14-15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**16.14-16.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**16.14-17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**16.14-18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**16.15-** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**16.15-1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**16.15-1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**16.15-1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**16.15-1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**16.15-1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**16.15-2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**16.15-2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 16.15-2.2. empresas brasileiras;
- 16.15-2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 16.15-2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**16.16-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**16.16-1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**16.16-2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**16.16-3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**16.16-4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**16.16-5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**16.17-** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **XVII -DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**17.1-** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 12.12.3- do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**17.1.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**17.1.1-** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**17.1.2-** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**17.1.3-** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**17.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 14.8 deste edital.

**17.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**17.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**17.4.1-** contiver vícios insanáveis;

**17.4.2-** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**17.4.3-** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**17.4.4-** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**17.4.5-** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**17.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**17.5.1-** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**17.5.1-1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**17.5.1-2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**17.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

**17.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**17.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**17.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**17.10.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**17.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**17.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**17.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**17.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**17.15.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

**17.16.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**17.17.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**17.18.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**17.19.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## **XVIII. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**18.1-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros que serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**18.1.1-** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**18.1.2-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

**18.2.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**18.3.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**18.3.1-** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**18.4.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**18.4.1-** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**18.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**18.5.1-** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**18.6.** A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**18.6.1-** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**18.6.2-** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**18.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 118.5.1-.

**18.9.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**18.10.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**18.11.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**18.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**18.13.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**18.13.1- Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI

**18.13.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

## OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014** - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

**18.13.3- Qualificação Econômico:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **(Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e Microempreendedores Individuais - MEI)**.
- c) Os documentos referidos no **item 18.14.3 letra "b"** deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**18.13.4- Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**18.16- Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não **em prega** menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**.

**18.17- Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação.

**18.18- Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital. **Anexo VI deste Edital**

**18.19-** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **Anexo V deste Edital**.

**18.20-** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**18.21-** A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

**18.22-** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**18.23-** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

**18.24-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**18.25-** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**18.26-** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**18.27-** O licitante provisoriamente vencedor em um Lote, que estiver concorrendo em outro Lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Lote em que venceu às do Lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**18.28-** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## **XIX. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**19.1-** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / [bllcompras](http://bllcompras) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

**19.1.1-** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**19.1.2-** conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**19.1.3-** conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

**19.1.4-** constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

**19.2-** O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

**19.3-** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**19.4-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**19.5-** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

**19.6-** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**19.7-** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**19.8-** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**19.9-** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

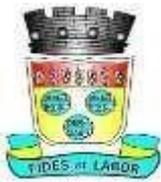
## **XX. - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:**

**20.1-** Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

**20.2-** Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

**20.3-** A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

## **XXI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**21.1-** A sessão pública poderá ser reaberta:

**21.2-** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**21.3-** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**21.4-** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**21.5-** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**21.6-** A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / [bllcompras](http://bllcompras) e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## XXII. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**22.1-** Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**22.2-** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

**22.3-** A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## XXIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**23.1-** Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. e poderá ser prorrogado, por igual período conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**23.2-** O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**23.3-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**23.4-** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**23.5-** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**23.6-** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**23.7-** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**23.8-** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**23.9-** A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## **XXIV. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1-** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

**24.1.1-** Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

**24.1.2-** A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

**24.1.3-** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

**24.1.4-** Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

**24.1.5-** A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

**24.1.6-** No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s); - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses **do item XXI** deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

**24.1.6.1-** Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**24.1.6.2-** Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

**24.1.7-** Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

**24.1.7.1.** - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE (ns) remanescentes da ARP;

**24.1.7.2.** Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**24.1.8** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Lei nº 14.133 de 2021.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

## XXV. DOS RECURSOS

**25.1-** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

**25.2-** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**25.3-** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**25.3.1-** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**25.3.2-** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

**25.3.3-** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**25.3.4-** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**25.4-** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**25.5-** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**25.6-** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**25.7-** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**25.8-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**25.9-** A falta de manifestação no prazo estabelecido no item **24.3.2** autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**25.10-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**25.11-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / [bllcompras](http://bllcompras).

**25.12-** A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

## XXVI. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**26.1-** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**26.1.1-** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**26.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**26.1.2.1-** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**26.1.2.2-** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**26.1.2.3-** deixar de apresentar amostra;

**26.1.2.4-** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**26.2-** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**26.3-** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**26.3.1-** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**26.3.2-** fraudar a licitação

**26.3.3-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**26.3.4-** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**26.3.5-** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**26.3.6-** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**26.3.7-** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**26.3.8-** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**26.4-** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**26.4-1.** advertência;

**26.4-2.** multa;

**26.4-3.** impedimento de licitar e contratar e

**26.4-4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**26.5-** Na aplicação das sanções serão considerados:

**26.5-1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

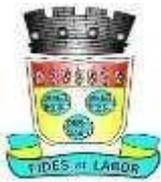
**26.5-2.** as peculiaridades do caso concreto

**26.5-3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**26.5-4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**26.5-5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**26.6-** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**26.6-1.** Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.1- e 26.2-, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**26.6-2.** Para as infrações previstas nos itens 26.3.126.3-, 26.3.2, 26.3.3, 26.3.4, 26.3.5, 26.3.6, 26.3.7 e 26.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**26.7-** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**26.8-** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**26.9-** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2-, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**26.10-** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.3.126.3-, 25.3.2, 25.3.3, 25.3.4, 25.3.5, 25.3.6, 25.3.7 e 25.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**26.11-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.2-, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**26.12-** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**26.13-** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**26.14-** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**26.15-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**26.16-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **XXVII.- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**27.1-** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**27.2-** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**27.3-** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / [bllcompras](http://bllcompras)

**27.4-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**26.4.1-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**27.5-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **XXVIII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**28.1-** O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

### **28.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

### **28.1.2- Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):**

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

**28.2 - Em** qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **XXIX. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **29.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)**

**29.1.1-** Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

## 29.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

### 29.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

## XXX. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

**30.1** - Em razão da inexistência de local apropriado para armazenamento, a contratada deverá entregar os itens no prazo determinado, no endereço informado de acordo com a quantidade solicitada pela unidade, considerando a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente.
- b) No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma, a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

**30.2** - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

**30.3** - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

**30.3.1** - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

**30.3.2** O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

**30.4**- As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

### Dotação Orçamentária:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

030101 - Gabinete do Prefeito

030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

030301 - Secretaria Municipal de Finanças

030401 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural

030501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

030601 – Fundo Municipal de Educação de Poções

030700 - Secretaria Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

## **ATIVIDADE /PROJETO:**

- 2.012 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito
- 2.009 - Fomento as Manifestações e Atividades Culturais
- 2.010 - Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer
- 2.011 - Manutenção do Departamento de Cultura
- 2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças
- 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente e Desenv. Rural
- 2.019 - Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público
- 2.034 – Manutenção Da Educação Básica
- 2.030 – QSE – Quota Salário Educação
- 2.036 – Manutenção dos Serviços Técnicos administrativos – FUNDEB 30%.
- 2.072 – VAAT Educação Infantil 50% - FUNDEB – 30%.
- 1.030 - Construção, Ampliação, Reforma e Manut. das Unidades Escolares Básicas
- 2.038 - Manutenção da secretaria de Saúde
- 2.040 - Gestão das Ações de Atenção Primária
- 2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 2.044 - Gestão das Ações de Atenção Especializada
- 2046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2049 - Ações Serv de Proteção Atend. Integral à Família –PAIF/PBF – CRAS.
- 2050 - Ações Serv. de Proteção Atend. Especial à Família e individuo PAEF/PFMC – CREAS
- 2053- Ações Serv. Acolhimento Institucional Criança e Adolescente e Adultos Pac 1.
- 2055- Desenvolvimento das Ações do IGD PBF.
- 2057- Gestão do SCFV.
- 2062- Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz.
- 2076- PROCAD-SUAS

## **ELEMENTO DE DESPESA**

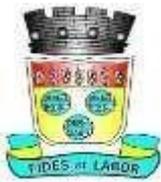
- 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 33903000000 - Material de Consumo

## **FONTE**

- 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
- 150010010000 - Recursos não vinculados de Impostos;
- 1550000000000 - Transferência Salário Educação
- 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%).
- 154200000000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT - (30%).
- 156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
- 166000000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
- 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.
- 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
- 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

## **XXXI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer



- substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
  - d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
  - e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
  - f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

## **A CONTRATADA ainda deverá:**

Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

- a) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- c) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- d) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- e) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- f) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- g) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- h) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- i) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- j) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- k) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021;
- l) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133 de 2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## **XXXII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratação, conforme Lei nº 14.133 de 2021; e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

## **XXXIII. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO**

**33.1** O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 14.133 de 2021, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo VIII deste Edital**.

**33.2** -Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**33.3** O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO Anexo IX**.

**33.4** - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal.

**33.5** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **XXXIV. - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO**

**34.1-** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

## **XXXV. - RESCISÃO**

**35.1-** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

**35.2-** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133 de 2021.

**35.3-** Quando a rescisão ocorrer com base com na Lei nº 14.133 de 2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**35.4-** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 2021

## **XXXVI. - DOS ANEXOS**

**36.1-** Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilidade;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- g) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- i) **Anexo IX-** Termo de Recebimento
- j) **Anexo X -** Estudo Técnico Preliminar
- k) **Anexo XI-** Termo de Referência.

## XXXVII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**37.1-** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

**37.2-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro

**37.3-** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**37.4-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**37.5-** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**37.6-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**37.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**37.8-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**37.9-** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**37.10-** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e através do endereço eletrônico do Portal da Transparência do Município <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.

**37.11-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024 e Portaria Municipal nº 006, de 27 de Março de 2024 e demais normas e redações aplicáveis.

## XXXVII. FORO

**37.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 12 de julho de 2024.

**Otto Wagner de Magalhães**  
**Secretário Municipal de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>FORNECEDOR:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>INSC. EST.:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>DATA: 31/07/2024</b>	<b>E-MAIL:</b>	

ITEM	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ESPECIFICAÇÃO
<b>LOTE 01</b>					
01	1.300	UND	R\$ 65,17	R\$ 84.716,67	CAMISA GOLA POLO MALHA PV CORES DIVERSAS LOGOMARCA BORDADA NO PEITO, ESTAMPA DA SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS (MANGA CURTA) 88% POLIESTER E 12% VISCOSE, TAMANHOS VARIADOS
02	1.400	UND	R\$ 68,43	R\$ 95.806,67	CAMISA GOLA POLO MALHA PV CORES DIVERSAS LOGOMARCA BORDADA NO PEITO, ESTAMPA DA SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS (MANGA LONGA) 88% POLIESTER E 12% VISCOSE, TAMANHOS VARIADOS
03	300	UND	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA, TECIDO TRICOLINE COMFORT PLUS COM PROTEÇÃO UV 25+ 63% ALGODÃO 37% POLIESTER Gm165 LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, LOGOMARCA DA SECRETARIA BORDADA ALTURA DO PEITO DIREITO
04	150	UND	R\$ 137,00	R\$ 20.550,00	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, TECIDO TRICOLINE COMFORT PLUS COM PROTEÇÃO UV 25+ 63% ALGODÃO 37% POLIESTER Gm165 LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, LOGOMARCA DA SECRETARIA BORDADA ALTURA DO PEITO DIREITO
05	1.600	UND	R\$ 37,83	R\$ 60.533,33	CAMISA GOLA CARECA OU EM V, MANGA CURTA, MALHA PV, 88% VISCOSE E 12% POLIESTER TAMANHOS E CORES VARIADOS LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU PROJETO ESTAMPADA NA PARTE FRONTAL LOGOMARCA DA SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS
06	1.300	UND	R\$ 42,67	R\$ 55.466,67	CAMISA GOLA CARECA OU EM V, MANGA LONGA, MALHA PV, 88% VISCOSE E 12% POLIESTER TAMANHOS E CORES VARIADOS LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU PROJETO ESTAMPADA NA PARTE FRONTAL LOGOMARCA DA SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS
07	280	UND	R\$ 106,33	R\$ 29.773,33	JALECO TECIDO GRAFIL 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, GRAMATURA APROX. 180G/M², CORES DIVERSAS MANGAS LONGA, ABERTURA NA PARTE FRONTAL C/FECHAMENTO POR MEIO DE BOTÕES, DOIS BOLSOS NA ALTURA DOS QUADRIS SENDO UM EM CADA LADO, UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA SILCADO COM A LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA E NAS COSTAS NA IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
08	450	UND	R\$ 104,50	R\$ 47.025,00	CALÇA PIJAMA UNISSEX EM BRIM PESADO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. MATERIAL BRIM PESADO NA COR AZUL/CINZA, CÓS COM ELÁSTICO DE 4CM, 2 BOLSOS EM CORTE FACIA NA FRENTE, 2 BOLSOS CHAPADOS QUADRADOS NAS COSTAS, CORDÃO PARTE INTERNA DO CÓS.
<b>TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$ 432.869,40</b>
<b>LOTE 02</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

09	450	UND	R\$ 59,33	R\$ 26.700,00	CAMISA GOLA POLO MALHA 100% POLIESTER, COM GRAMATURA DE 160g PROTEÇÃO UV 15 SUBLIMAÇÃO TOTAL NA PARTE FRONTO, COSTAS E MANGAS CORES DIVERSAS LOGO SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS (MANGA CURTA) TAMANHOS VARIADOS
10	600	UND	R\$ 64,67	R\$ 38.800,00	CAMISA GOLA POLO MALHA 100% POLIESTER, COM GRAMATURA DE 160g PROTEÇÃO UV 15 SUBLIMAÇÃO TOTAL NA PARTE FRONTO, COSTAS E MANGAS CORES DIVERSAS LOGO SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS (MANGA LONGA) TAMANHOS VARIADOS
11	450	UND	R\$ 51,17	R\$ 23.025,00	CAMISA GOLA CARECA OU EM V MALHA 100% POLIESTER, COM GRAMATURA DE 160g PROTEÇÃO UV 15 SUBLIMAÇÃO TOTAL NA PARTE FRONTO, COSTAS E MANGAS CORES DIVERSAS LOGO SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS (MANGA CURTA) TAMANHOS VARIADOS
12	450	UND	R\$ 54,00	R\$ 24.300,00	CAMISA GOLA CARECA OU EM V MALHA 100% POLIESTER, COM GRAMATURA DE 160g PROTEÇÃO UV 15 SUBLIMAÇÃO TOTAL NA PARTE FRONTO, COSTAS E MANGAS CORES DIVERSAS LOGO SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS (MANGA LONGA) TAMANHOS VARIADOS
<b>TOTAL LOTE 02</b>				<b>R\$ 112.827,00</b>	
<b>LOTE 03</b>					
13	500	UND	R\$ 65,33	R\$ 32.666,67	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA – CAMISETA EM MALHA FRIA, GOLA POLO, MANGA CURTA (MODELO FEMININO – BABYLOOK/MODELO MASCULINO), COM UM BOLSO DO LADO ESQUERDO ONDE SERÁ GRAVADO O LOGOTIPO DA PREFEITURA, ESCRITO ACIMA DO BRASÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO O NOME DA FUNÇÃO EXERCIDA PELO SERVIDOR.
14	500	UND	R\$ 38,27	R\$ 19.133,33	CAMISETA BÁSICA MANGA CURTA - CAMISETA BÁSICA, EM MALHA PP 100% POLIESTER MANGA CURTA, UNISEX, COR E ESTAMPA A DEFINIR. SERÁ DESTINADO A EVENTOS E PROJETOS VOLTADOS A PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
15	65	UND	R\$ 91,67	R\$ 5.958,33	PIJAMA HOSPITALAR - PIJAMA HOSPITALAR CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, NO PEITORAL ESQUERDO LOGOMARCA BORDADO DA UNIDADE. CORA DEFINIR, TAMANHO P, M, G, GG, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
16	10	UND	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00	MACACÃO PADRONIZADO PARA O SAMU (MANGA LONGA) - MACACÃO PADRONIZADO PARA O SAMU. MANGA COMPRIDA. TAMANHO P, M, G, GG. LOGO TIPO DO SAMU: NAS COSTAS (GRANDE); NA FRENTE (PEQUENO); NA MANGA (PEQUENO). BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO BRASIL; BOLSO NA FRENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM FECHAMENTO EM VELCRO. REFORÇO NOS JOELHOS E, GOLA TIPO PADRE. TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE. FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS.
17	10	UND	R\$ 565,67	R\$ 5.656,67	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA PADRÃO SAMU- CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO, PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPAS EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPAS EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO P, M, G, GG. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

					EM ZIPER, SÍMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO P, M, G, GG, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA
18	10	UND	R\$ 85,00	R\$ 850,00	BLUSA GOLA CARECA MANGA LONGA PADRÃO SAMU 192 - CAMISA DE MALHA PADRÃO SAMU, MANGA LONGA, REFORÇO NA GOLA. TAMANHO P, M, G, GG - CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
19	10	UND	R\$ 57,22	R\$ 572,23	BLUSA GOLA CARECA MANGA CURTA PADRÃO SAMU 192 - CAMISA DE MALHA PADRÃO SAMU, MANGA CURTA, REFORÇO NA GOLA. TAMANHO P, M, G, GG, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
20	10	UND	R\$ 458,33	R\$ 4.583,33	COTURNO CANO LONGO PADRÃO SAMU 192- COTURNO CANO LONGO PADRÃO SAMU 192, TAMANHO 35 À 42 - CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
21	2	UND	R\$ 176,89	R\$ 353,78	CONJUNTO PIJAMA + CAMISA MANGA CURTA LOGO SAMU.
22	100	UND	R\$ 71,67	R\$ 7.166,67	CAMISA GOLA POLO MANGA COMPRIDA – MALHA 100% ALGODÃO CAMISETA POLO BRANCA, COM ABERTURA PARA DOIS BOTÕES. NA FRENTE DEVERÁ TER UM BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, EM CIMA DO BRASÃO O NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ABAIXO DO BRASÃO, O NOME COMBATE A ENDEMIAS; DO LADO DIREITO A LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E, AINDA NAS COSTAS DA CAMISETA, COLOCAR ESCRITO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, SENDO O BRASÃO NACOR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NACOR PRETA, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
23	100	UND	R\$ 66,83	R\$ 6.683,33	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA - MALHA 100% ALGODÃO CAMISETA POLO BRANCA, COM ABERTURA PARA DOIS BOTÕES. NA FRENTE DEVERÁ TER UM BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, EM CIMA DO BRASÃO O NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ABAIXO DO BRASÃO, O NOME COMBATE A ENDEMIAS; DO LADO DIREITO A LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E, AINDA NAS COSTAS DA CAMISETA, COLOCAR ESCRITO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, SENDO O BRASÃO NACOR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR PRETA, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
24	50	UND	R\$ 46,33	R\$ 2.316,67	BONE COR CAQUI, BORDADO NA PARTE FRONTAL: BRASÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, COM A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CIMA DO BRASÃO E A ESCRITA: COMBATE A ENDEMIAS ABAIXO DO BRASÃO, SENDO O BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR PRETA, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>TOTAL LOTE 03</b>				<b>R\$ 92.641,03</b>	
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 638.337,43</b>	

1.1 - Constitui objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços na Confecção de Uniformes (Camisetas Longas e Curtas, Bonés e Vestimentas para Eventos, Todos Personalizados) para Atender às Necessidades das Secretarias Municipais de Poções/Ba, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.



## 1) FORNECIMENTO:

- **A empresa deverá apresentar AMOSTRA dos tecidos para aprovação, no prazo de até 03 (três) dias, após habilitação;**
- **As amostras aprovadas permanecerão em poder das Secretarias Municipais com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra e o material efetivamente entregue;**
- **As amostras servirão para conferência da qualidade dos produtos ofertados com a descrição dos itens do Termo de Referência e serão avaliadas pelo setor de compras da secretaria requisitante.**

## 2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lote, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

## 3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante solicitação, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários solicitados, devendo ocorrer em imediato, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

a) As Ordens de Fornecimento serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

**Endereço de E-mail:**

**Fac-Simile:**

b) A Entrega será efetuada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "a" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

c) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

d) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

## 4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do produto, conforme exigências do Edital.

## 5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - Os produtos licitados deverão ser entregues pelo fornecedor, mediante solicitação, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários solicitados, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 6.2 - O pagamento será efetuado até o prazo de 30 dias através de depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA junto à nota fiscal fornecida, após a emissão do termo recebimento definitivo.
- 6.3 - Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento;
- 6.4 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de urnas funerárias que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 6.6 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.7 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 6.8 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

## 7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante solicitação, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários solicitados, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

## 8 – PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

### 8.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu, ..... abaixo assinado, representante da empresa ..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico nº 018/2024, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos lotes 01 a 04 relacionadas acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

..... de ..... de .....

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

### ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua ....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

.....de.....de 2024 .

\_\_\_\_\_  
**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

### ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no Edital de Licitação e na Legislação vigente.

.....de.....de 2024.

---

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

### ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

**( X ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

.....de.....de 2024 .

---

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

### ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Para** fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico- SRP nº018/2024, declaro, sob as penas da lei, que a Empresa....., inscrita no CNPJ nº..... cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....de.....de 2024.

---

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

### ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, .....(nome)....., CPF:.....representante legal da firma....., CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico-SRP nº 018/2024**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

.....de.....de 2024 .

---

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

### ANEXO VII - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2024 PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº ...../2024

Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. ...., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/.....inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço na....., doravante denominado PREFEITURA, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pela **Pregão Eletrônico- SRP nº ...../2024**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em ..... /...../20...., doravante denominada **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da **Pregão Eletrônico- SRP nº ...../2024**, Processo Administrativo \_/2024, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:**

**1- DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a *Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços na Confecção de Uniformes (Camisetas Longas e Curtas, Bonés e Vestimentas para Eventos, Todos Personalizados) para Atender às Necessidades das Secretarias Municipais de Poções/Ba*, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

<b>Empresa</b> ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na à ....., na cidade de ....., UF, representada por seu(sua)procurador(a), <b>Sr.(a)</b> ....., brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º ....., emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., na cidade de ....., UF.
<b>Item XXX: XXXX UNI.</b> _____ <b>Descrição do Produto</b> _____.
<b>Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).</b> <b>Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).</b>

#### 2- VALIDADE DA ATA.

2.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**3- DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico- SRP nº ..... /2024.

3.1- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico- SRP nº .... /2024;

3.2- O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### 4- REVISÃO E CANCELAMENTO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- b. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- c. O contratado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- d. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- e. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- f. Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- g. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- h. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5- O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 5.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.2- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.4- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.5- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.6- O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.7- Por razão de interesse público; ou
- 5.8- A pedido do fornecedor.

## 6- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- a) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.1- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.2- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.3- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.4- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.5- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.6- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.7- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7- - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8- - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Poções/Ba .....de.....2024.

.....  
Prefeita Municipal Contratante

.....  
Empresa Contratada

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

### ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº .....

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA  
.....NOS TERMOS  
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a). ....., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico- SRP nº ----/2024 e Ata de Registro de Preços nº .....** de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto ....., conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº ----/2024 e Ata de Registro de Preços nº .....**

#### 1.2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1- O Termo de Referência;
- 1.2.2- O Edital da Licitação;
- 1.2.3- A Proposta do contratado;
- 1.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ .....** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até ..... meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** .....

**Projeto/Atividade:** .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**Elemento de Despesa:** .....

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, **Pregão Eletrônico- SRP nº ----/2024**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº .....

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos.

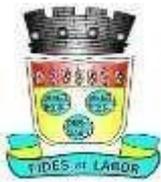
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

- a. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda;
- b. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 14.133/21;
- c. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;
- d. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

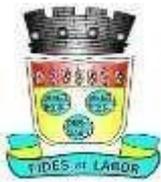
- a) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá prestar os serviços do objeto licitado de acordo com a necessidades da Secretaria demandante.
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa entrega dos produtos;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade com Prefeitura Municipal de Poções, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência, às suas obrigações, não se transfere para Prefeitura Municipal de Poções.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 198/2023 DE 31 De Março de 2023, fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas;
- n) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Microempreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, para isso deverão comprovar com declaração tal condição.
- o) Não será admitida a subcontratação do objeto.
- p) Fica a contratada obrigada aceitar todos os termos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA:

- a) O Fornecimento deverá ser efetuar de forma a não comprometer o funcionamento, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa;
- b) Os materiais que não atenderem às exigências colocadas pela Secretaria demandante ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos, se solicitado, pelo Contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.
- c) O fornecimento deverá ser entregue no Município de Poções-Bahia, nos locais indicados pela Secretaria demandante.
- d) O prazo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, que se inicia, a partir da ordem de entrega dada pela Administração Pública

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- a) Os materiais deverão ser entregues conforme as solicitações e particularidades da Secretaria Demandante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- c) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade e deverá ser feita a entrega no prazo máximo de 30 (trintas) dias, a partir da emissão da Requisição do serviço.
- e) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA DECÍMA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

- a) O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria demandante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- b) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.
- c) O pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no caput do art. 141 da lei nº 14.133/21.
- d) O prazo para pagamento à CONTRATADA será observado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- h) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M da FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- i) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- j) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- k) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo
- l) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer formação possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- m) O reajuste será realizado por apostilamento.
- n) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei no 14.133/21.
- b) Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei no 14.133/21, após a devida justificação administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Com base no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico- SRP nº ----/2024 e Ata de Registro de Preços nº .....**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Não haverá reajuste.**

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA** - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado de acordo com a Portaria ....., de .....de ..... de .....: o Sr(a). ....., matrícula nº ....., lotado na Secretaria Municipal de ....., como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, ..... de ..... de .....

.....  
Prefeita Municipal  
Contratante

.....  
Empresa Contratada

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

### ANEXO X -ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### IDENTIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES** (camisetas longas e curtas e bonés, e vestimentas para eventos, todos personalizados) para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### ÓRGÃO REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Otto Wagner de Magalhães
Secretaria Municipal de Finanças	
Gabinete do Prefeito	
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Secretaria Municipal de Educação	

#### 1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária a contratação para aquisição deste objeto visto que a administração necessita oferecer vestimenta padronizada para melhor desenvolvimento das atividades de seus servidores, como também, em decorrência de exigências legais pelos órgãos de fiscalização do trabalho.

2.2 Alguns funcionários possuem uniformes desgastados, necessitando de substituição, outros não possuem, por terem sido contratados recentemente; considerando que não havia empresa licitada para confeccionar uniformes. Também, é válido considerar que as Secretarias, sempre promove eventos importantes no qual há necessidade de confeccionar camisas para os funcionários e organizadores.

2.3 A utilização de uniformes padronizados pelos servidores é fundamental para a sua devida identificação, sendo, portanto, essencial na segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade. Para a população é essencial a tranquilidade quando são atendidos por funcionários uniformizados, pois estes transmitem segurança, profissionalismo e organização.

2.4 O uniforme é uma peça imprescindível em uma empresa, pois além de padronizar todos os setores, transmite credibilidade.

#### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual 2024.



### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadram-se em bens comuns nos termos da lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma eletrônica.
- 4.2. O licitante deve proporcionar as prestações de serviços confecção de uniformes, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste estudo técnico preliminar e também estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.3. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme a Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência.
- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do § 3º, Art. 122 da Lei nº 14.133/21.
- 4.5. O Prazo de vigência do contrato é de 06 meses;
- 4.6. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor.
- 4.7. A contratada deverá possuir equipamentos apropriados à execução dos serviços de confecção de uniformes, objetos do certame. A especificação de cada item consta no Termo de Referência anexo a este estudo.

#### **Da Sustentabilidade**

- 3.8 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- 3.9- Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
- 3.9.1- São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:
- 3.9.2- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- 3.9.3- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- 3.9.4- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não
- 3.9.5- licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público

#### **Critérios de Aceitação do Objeto:**

- 3.9.6- “Confecção de Uniformes”, Chapéus, Bonés, bolsas, ambos personalizados e aquisição de calçados tipo botinas, que deverão obedecer aos seguintes parâmetros:
- 3.9.7 - I – A Prefeitura Municipal de Poções reserva - o direito de recusar todo e qualquer produto objeto desta contratação que não atenda às especificações deste termo de referência;
- 3.9.8- II – A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias, uma via deverá ser arquivada na Prefeitura Municipal de Poções para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir;
- 3.9.9- III – As exigências da fiscalização e a atuação da comissão de recebimento do objeto,, em qualquer etapa da execução do contrato e ou empenho em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao objetivo oriundo deste termo de referencia;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.10- IV – Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Poções, V- No julgamento, será considerada(s) detora(s) a (s) licitante (s) que apresentar a proposta de menor preço de acordo com as especificações do edital.

## **Da amostra:**

3.10.1- I - Será necessária a apresentação de AMOSTRA dos tecidos para aprovação, dentro do prazo de dez dias corridos após declarado vencedor;

3.10.2- II – As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas e com suas especificações;

3.10.3- IV – Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação a segunda melhor proposta e, assim sucessivamente;

3.10.4- V – As amostras aprovadas As amostras aprovadas permanecerão em poder da Prefeitura Municipal de Poções, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra e o material efetivamente entregue. Amostra de cada item licitado para verificação de qualidade do tecido.

## **Obrigações da(s) Empresa(s) Detentora(s):**

Além daquelas exigidas em Lei e no edital a(s) empresa(s) detentora(s) do certame Licitatório, deverá:

3.10.6 – Executar todos os serviços objeto desta licitação de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo de referência e no edital.

3.10.7- II – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os Produtos ora vendidos.

3.10.8- III – Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

3.10.9- IV – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço e na aquisição do objeto desta licitação.

3.11- V – Fornecer todos os produtos no prazo e forma descritos na proposta.

3.11.1- VI – Os produtos ora solicitados deverão ser disponibilizados pelos fornecedores de forma imediata e conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.11.2- VII – Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

3.11.3- VIII – assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

3.11.4- IX - Comunicar a requisitante, por escrito, no prazo de 05 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social durante o período que abrange prazo total do fornecimento do serviço de confecção e o fornecimento das botinas de trabalho, bem como apresentar documentos comprobatórios;

3.11.5 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3.11.6- A presente contratação adotará o menor preço, como regime de execução a empreitada por preço global, ou seja, menor preço global. O serviço deverá ser entregue, com todos os componentes descritos nas especificações, prezando pela qualidade do acondicionamento e transporte dos materiais (embalagem e armazenamento), evitando danos aos produtos da confecção até a entrega final do serviço e consequente aceitação.

3.11.7- Para aferição, será avaliada a agilidade, qualidade na impressão dos materiais, pontualidade na entrega e acondicionamento adequado e executado de acordo com as especificações do objeto. 3.11.8- Durante o prazo de vigência do contrato, ou de possível prorrogação, a Secretaria de Saúde poderá ou não contratar a totalidade do volume previsto.

3.11.9- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

## Do Pedido, do Local e do Prazo de Entrega.

3.12- I – Os pedidos serão feitos de acordo com as demandas das secretarias a fim de uniformizar todos os setores.

3.12.1- II - As compras deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Poções, localizada na Praça da Bandeira, nº 02, centro.

3.12.2- III - A entrega dos demais pedidos obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos no item anterior. E será realizada conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

3.12.3- IV - Serão devolvidos os itens que não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência.

3.12.4- V - Uma vez devolvido(s), a empresa contratada deverá providenciar a substituição do(s) item(ns) em, no máximo, 10 (dez) dias úteis. Após este prazo, a não substituição poderá caracterizar inexecução parcial ou total do objeto da contratação e a licitante estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

3.12.5- O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1- Esta equipe de planejamento não encontrou outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a aquisição dos uniformes no setor privado.

### Da Forma:

4.2- É possível a realização de licitação, coordenada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Poções

### Da conclusão

4.3- Concluiu-se que a contratação através de ata de registro de preço é uma solução eficiente para atender as demandas de divulgação da Secretaria Municipal de Saúde de Poções. Cabe destacar que os itens são de contratação frequente, de comum comercialização e personalização, dispondo de diversas empresas que prestam o serviço e que atendem as especificações mínimas exigidas.

4.4- Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos das necessidades específicas desta Secretaria.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ESPECIFICAÇÃO
01	1.300	UND	R\$ 65,17	R\$ 84.716,67	CAMISA GOLA POLO MALHA PV CORES DIVERSAS LOGOMARCA BORDADA NO PEITO, ESTAMPA DA SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS (MANGA CURTA) 88% POLIESTER E 12% VISCOSE, TAMANHOS VARIADOS
.02	1.400	UND	R\$ 68,43	R\$ 95.806,67	CAMISA GOLA POLO MALHA PV CORES DIVERSAS LOGOMARCA BORDADA NO PEITO, ESTAMPA DA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

					SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS (MANGA LONGA) 88% POLIESTER E 12% VISCOSE, TAMANHOS VARIADOS
03	300	UND	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA, TECIDO TRICOLINE COMFORT PLUS COM PROTEÇÃO UV 25+ 63% ALGODÃO 37% POLIESTER Gm165 LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, LOGOMARCA DA SECRETARIA BORDADA ALTURA DO PEITO DIREITO
04	150	UND	R\$ 137,00	R\$ 20.550,00	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, TECIDO TRICOLINE COMFORT PLUS COM PROTEÇÃO UV 25+ 63% ALGODÃO 37% POLIESTER Gm165 LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, LOGOMARCA DA SECRETARIA BORDADA ALTURA DO PEITO DIREITO
05	1.600	UND	R\$ 37,83	R\$ 60.533,33	CAMISA GOLA CARECA OU EM V, MANGA CURTA, MALHA PV, 88% VISCOSE E 12% POLIESTER TAMANHOS E CORES VARIADOS LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU PROJETO ESTAMPADA NA PARTE FRONTAL LOGOMARCA DA SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS
06	1.300	UND	R\$ 42,67	R\$ 55.466,67	CAMISA GOLA CARECA OU EM V, MANGA LONGA, MALHA PV, 88% VISCOSE E 12% POLIESTER TAMANHOS E CORES VARIADOS LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU PROJETO ESTAMPADA NA PARTE FRONTAL LOGOMARCA DA SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS
07	280	UND	R\$ 106,33	R\$ 29.773,33	JALECO TECIDO GRAFIL 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, GRAMATURA APROX. 180G/M², CORES DIVERSAS MANGAS LONGA, ABERTURA NA PARTE FRONTAL C/FECHAMENTO POR MEIO DE BOTÕES, DOIS BOLSOS NA ALTURA DOS QUADRS SENDO UM EM CADA LADO, UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA SILCADO COM A LOGOMARCA DA INTISTITUIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA E NAS COSTAS NA IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
08	450	UND	R\$ 104,50	R\$ 47.025,00	CALÇA PIJAMA UNISSEX EM BRIM PESADO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. MATERIAL BRIM PESADO NA COR AZUL/CINZA, CÓS COM ELÁSTICO DE 4CM, 2 BOLSOS EM CORTE FACNA NA FRENTE, 2 BOLSOS CHAPADOS QUADRADOS NAS COSTAS, CORDÃO PARTE INTERNA DO CÓS.
<b>TOTAL LOTE 01</b>				<b>R\$ 432.871,67</b>	
09	450	UND	R\$ 59,33	R\$ 26.700,00	CAMISA GOLA POLO MALHA 100% POLIESTER, COM GRAMATURA DE 160g PROTEÇÃO UV 15 SUBLIMAÇÃO TOTAL NA PARTE FRONTA, COSTAS E MANGAS CORES DIVERSAS LOGO SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS (MANGA CURTA) TAMANHOS VARIADOS
10	600	UND	R\$ 64,67	R\$ 38.800,00	CAMISA GOLA POLO MALHA 100% POLIESTER, COM GRAMATURA DE 160g PROTEÇÃO UV 15 SUBLIMAÇÃO TOTAL NA PARTE FRONTA, COSTAS E MANGAS CORES DIVERSAS LOGO SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS (MANGA LONGA) TAMANHOS VARIADOS
11	450	UND	R\$ 51,17	R\$ 23.025,00	CAMISA GOLA CARECA OU EM V MALHA 100% POLIESTER, COM GRAMATURA DE 160g PROTEÇÃO UV 15 SUBLIMAÇÃO TOTAL NA PARTE FRONTA, COSTAS E MANGAS CORES DIVERSAS LOGO SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS (MANGA CURTA) TAMANHOS VARIADOS
12	450	UND	R\$ 54,00	R\$ 24.300,00	CAMISA GOLA CARECA OU EM V MALHA 100% POLIESTER, COM GRAMATURA DE 160g PROTEÇÃO UV 15 SUBLIMAÇÃO TOTAL NA PARTE FRONTA, COSTAS E MANGAS CORES DIVERSAS LOGO SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS (MANGA LONGA) TAMANHOS VARIADOS
<b>TOTAL LOTE 02</b>				<b>R\$ 112.825,00</b>	
13	500	UND	R\$ 65,33	R\$ 32.666,67	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA – CAMISETA EM MALHA FRIA, GOLA POLO, MANGA CURTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

					(MODELO FEMININO – BABYLOOK/MODELO MASCULINO), COM UM BOLSO DO LADO ESQUERDO ONDE SERÁ GRAVADO O LOGOTIPO DA PREFEITURA, ESCRITO ACIMA DO BRASÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO O NOME DA FUNÇÃO EXERCIDA PELO SERVIDOR.
14	500	UND	R\$ 38,27	R\$ 19.133,33	CAMISETA BÁSICA MANGA CURTA - CAMISETA BÁSICA, EM MALHA PP 100% POLIESTER MANGA CURTA, UNISEX, COR E ESTAMPA A DEFINIR. SERÁ DESTINADO A EVENTOS E PROJETOS VOLTADOS A PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
15	65	UND	R\$ 91,67	R\$ 5.958,33	PIJAMA HOSPITALAR - PIJAMA HOSPITALAR CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, NO PEITORAL ESQUERDO LOGOMARCA BORDADO DA UNIDADE. CORA DEFINIR, TAMANHO P, M, G, GG, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
16	10	UND	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00	MACACÃO PADRONIZADO PARA O SAMU (MANGA LONGA) - MACACÃO PADRONIZADO PARA O SAMU. MANGA COMPRIDA. TAMANHO P, M, G, GG. LOGO TIPO DO SAMU: NAS COSTAS (GRANDE); NA FRENTE (PEQUENO); NA MANGA (PEQUENO). BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO BRASIL; BOLSO NA FRENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM FECHAMENTO EM VELCRO. REFORÇO NOS JOELHOS E, GOLA TIPO PADRE. TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE. FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS.
17	10	UND	R\$ 565,67	R\$ 5.656,67	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA PADRÃO SAMU-CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO, PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO P, M, G, GG. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SÍMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPA DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO P, M, G, GG, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA
18	10	UND	R\$ 85,00	R\$ 850,00	BLUSA GOLA CARECA MANGA LONGA PADRÃO SAMU 192 - CAMISA DE MALHA PADRÃO SAMU, MANGA LONGA, REFORÇO NA GOLA. TAMANHO P, M, G, GG - CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
19	10	UND	R\$ 57,22	R\$ 572,23	BLUSA GOLA CARECA MANGA CURTA PADRÃO SAMU 192 - CAMISA DE MALHA PADRÃO SAMU, MANGA CURTA, REFORÇO NA GOLA. TAMANHO P, M, G, GG, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
20	10	UND	R\$ 458,33	R\$ 4.583,33	COTURNO CANO LONGO PADRÃO SAMU 192- COTURNO CANO LONGO PADRÃO SAMU 192, TAMANHO 35 À 42 - CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
21	2	UND	R\$ 176,89	R\$ 353,78	CONJUNTO PIJAMA + CAMISA MANGA CURTA LOGO SAMU.
22	100	UND	R\$ 71,67	R\$ 7.166,67	CAMISA GOLA POLO MANGA COMPRIDA – MALHA 100% ALGODÃO CAMISETA POLO BRANCA, COM ABERTURA PARA DOIS BOTÕES. NA FRENTE DEVERÁ TER UM BOLSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

					DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, EM CIMA DO BRASÃO O NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ABAIXO DO BRASÃO, O NOME COMBATE A ENDEMIAS; DO LADO DIREITO A LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E, AINDA NAS COSTAS DA CAMISETA, COLOCAR ESCRITO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, SENDO O BRASÃO NACOR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NACOR PRETA, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
23	100	UND	R\$ 66,83	R\$ 6.683,33	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA - MALHA 100% ALGODÃO CAMISETA POLO BRANCA, COM ABERTURA PARA DOIS BOTÕES. NA FRENTE DEVERÁ TER UM BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, EM CIMA DO BRASÃO O NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ABAIXO DO BRASÃO, O NOME COMBATE A ENDEMIAS; DO LADO DIREITO A LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E, AINDA NAS COSTAS DA CAMISETA, COLOCAR ESCRITO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, SENDO O BRASÃO NACOR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR PRETA, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
24	50	UND	R\$ 46,33	R\$ 2.316,67	BONE COR CAQUI, BORDADO NA PARTE FRONTAL: BRASÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, COM A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CIMA DO BRASÃO E A ESCRITA: COMBATE A ENDEMIAS ABAIXO DO BRASÃO, SENDO O BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR PRETA, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>TOTAL LOTE 03</b>				<b>R\$ 92.641,01</b>	
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 638.337,68</b>	

Valor estimativo (R\$): R\$ 638.337,68

A pesquisa de preços foi direta com 3 (três) fornecedores, assim foi feita a estimativa de custos da presente contratação.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

6.1 A contratação dos objetos ora pretendidos será feita por Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão eletrônico, tipo menor preço por lote. Para determinação dos valores de referência foi feita pesquisa no banco de preços, priorizou-se buscar preços de mercado, próximos da nossa realidade. O SRP permite que a Administração adquira os produtos de acordo com a realidade, respeitando os limites orçamentários.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1- A equipe de planejamento avalia que o parcelamento dos itens não seria a alternativa mais adequada para a solução da contratação em tela, em função dos seguintes motivos:

7.2- Não haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade

com o parcelamento, pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, ocasionando desinteresse por algum item licitado (item deserto), como seria o caso de uma eventual licitação dividida em vários itens com somente um tipo de uniforme cada.

7.3- Com o parcelando da solução, haveria uma tendência de aumento dos preços por item dos licitantes em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

função de apropriação dos custos em um quantitativo menor, ou seja, haveria perda da economia de escala.

7.4- O não parcelamento dos itens licitados também é devido padronização dos uniformes. Caso exista fornecedores diferentes para cada item do uniforme, a probabilidade de ser perder a padronização das peças é grande.

## 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

8.1- Prover os funcionários vinculados a Prefeitura Municipal de Poções uniformizando e protegendo os (as) servidores (as) em serviço, além de identificá-los perante o município durante o exercício de suas atividades.

8.2- Atender as necessidades dos setores que exigem material de segurança do trabalho e demais setores que compõe o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Poções.

## 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## 13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano (12 Meses)

## 14. REFERÊNCIAS DE ELABORAÇÃO DO ETP

ETP. Aquisição de fardamento completo para os servidores vigilantes da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) Disponível em < <https://sigs.ufrpe.br> > acesso em 29 de maio de 2024

ETP. Prefeitura de Bocaína de Minas Gerais – Confecção de Uniforme para atender Projeto Desenvolvido pelo CRASS. Disponível em < <file:///C:/Users/PC02/Downloads/Processo+012+2024+> >



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

---

[+ESTUDO+TECNICO+PRELIMINAR+COMPLETO+--+APENDICE+DO+TR%20\(1\).pdf](#)> acesso em 29 de maio de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA. **Vale do Anari – Confecção de Uniformes**. Disponível em: <<chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.valedoanari.ro.gov.br/wp-content/uploads/2019/06/TERMO-DE-REFER%C3%8ANCIA-UNIFORMES.pdf>> acesso e, 29 de maio de 2024

---

**Otto Wagner de Magalhães**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 ANEXO XI -TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO OBJETO.

1.1. Pretende-se estabelecer neste Termo de Referência as condições para a abertura de Processo de Licitação para contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES (camisetas longas e curtas e bonés, e vestimentas para eventos, todos personalizados) para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
<b>LOTE 01</b>			
1	1.300	UND	CAMISA GOLA POLO MALHA PV CORES DIVERSAS LOGOMARCA BORDADA NO PEITO, ESTAMPA DA SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS (MANGA CURTA) 88% POLIESTER E 12% VISCOSE, TAMANHOS VARIADOS
2	1.400	UND	CAMISA GOLA POLO MALHA PV CORES DIVERSAS LOGOMARCA BORDADA NO PEITO, ESTAMPA DA SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS (MANGA LONGA) 88% POLIESTER E 12% VISCOSE, TAMANHOS VARIADOS
3	300	UND	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA, TECIDO TRICOLINE COMFORT PLUS COM PROTEÇÃO UV 25+ 63% ALGODÃO 37% POLIESTER Gm165 LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, LOGOMARCA DA SECRETARIA BORDADA ALTURA DO PEITO DIREITO
4	150	UND	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, TECIDO TRICOLINE COMFORT PLUS COM PROTEÇÃO UV 25+ 63% ALGODÃO 37% POLIESTER Gm165 LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, LOGOMARCA DA SECRETARIA BORDADA ALTURA DO PEITO DIREITO
5	1.600	UND	CAMISA GOLA CARECA OU EM V, MANGA CURTA, MALHA PV, 88% VISCOSE E 12% POLIESTER TAMANHOS E CORES VARIADOS LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU PROJETO ESTAMPADA NA PARTE FRONTAL LOGOMARCA DA SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS
6	1.300	UND	CAMISA GOLA CARECA OU EM V, MANGA LONGA, MALHA PV, 88% VISCOSE E 12% POLIESTER TAMANHOS E CORES VARIADOS LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU PROJETO ESTAMPADA NA PARTE FRONTAL LOGOMARCA DA SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS
7	280	UND	JALECO TECIDO GRAFIL 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, GRAMATURA APROX. 180G/M², CORES DIVERSAS MANGAS LONGA, ABERTURA NA PARTE FRONTAL C/FECHAMENTO POR MEIO DE BOTÕES, DOIS BOLSOS NA ALTURA DOS QUADRS SENDO UM EM CADA LADO, UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA SILCADO COM A LOGOMARCA DA INTISTITUIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA E NAS COSTAS NA IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8	450	UND	CALÇA PIJAMA UNISSEX EM BRIM PESADO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. MATERIAL BRIM PESAD NA COR AZUL/CINZA, CÓS COM ELÁSTICO DE 4CM, 2 BOLSOS EM CORTE FACA NA FRENTE, 2 BOLSOS CHAPADOS QUADRADOS NAS COSTAS, CORDÃO PARTE INTERNA DO CÓS.
<b>LOTE 02</b>			
9	450	UND	CAMISA GOLA POLO MALHA 100% POLIESTER, COM GRAMATURA DE 160g PROTEÇÃO UV 15 SUBLIMAÇÃO TOTAL NA PARTE FRONTO, COSTAS E MANGAS CORES DIVERSAS LOGO SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS (MANGA CURTA) TAMANHOS VARIADOS
10	600	UND	CAMISA GOLA POLO MALHA 100% POLIESTER, COM GRAMATURA DE 160g PROTEÇÃO UV 15 SUBLIMAÇÃO TOTAL NA PARTE FRONTO, COSTAS E MANGAS CORES DIVERSAS LOGO SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS (MANGA LONGA) TAMANHOS VARIADOS
11	450	UND	CAMISA GOLA CARECA OU EM V MALHA 100% POLIESTER, COM GRAMATURA DE 160g PROTEÇÃO UV 15 SUBLIMAÇÃO TOTAL NA PARTE FRONTO, COSTAS E MANGAS CORES DIVERSAS LOGO SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS (MANGA CURTA) TAMANHOS VARIADOS
12	450	UND	CAMISA GOLA CARECA OU EM V MALHA 100% POLIESTER, COM GRAMATURA DE 160g PROTEÇÃO UV 15 SUBLIMAÇÃO TOTAL NA PARTE FRONTO, COSTAS E MANGAS CORES DIVERSAS LOGO SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS (MANGA LONGA) TAMANHOS VARIADOS
<b>LOTE 03</b>			
13	500	UND	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA – CAMISETA EM MALHA FRIA, GOLA POLO, MANGA CURTA (MODELO FEMININO – BABYLOOK/MODELO MASCULINO), COM UM BOLSO DO LADO ESQUERDO ONDE SERÁ GRAVADO O LOGOTIPO DA PREFEITURA, ESCRITO ACIMA DO BRASÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO O NOME DA FUNÇÃO EXERCIDA PELO SERVIDOR.
14	500	UND	CAMISETA BÁSICA MANGA CURTA - CAMISETA BÁSICA, EM MALHA PP 100% POLIESTER MANGA CURTA, UNISEX, COR E ESTAMPA A DEFINIR. SERÁ DESTINADO A EVENTOS E PROJETOS VOLTADOS A PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
15	65	UND	PIJAMA HOSPITALAR - PIJAMA HOSPITALAR CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, NO PEITORAL ESQUERDO LOGOMARCA BORDADO DA UNIDADE. CORA DEFINIR, TAMANHO P, M, G, GG, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
16	10	UND	MACACÃO PADRONIZADO PARA O SAMU (MANGA LONGA) - MACACÃO PADRONIZADO PARA O SAMU. MANGA COMPRIDA. TAMANHO P, M, G, GG. LOGO TIPO DO SAMU: NAS COSTAS (GRANDE); NA FRENTE (PEQUENO); NA MANGA (PEQUENO). BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO BRASIL; BOLSO NA FRENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM FECHAMENTO EM VELCRO. REFORÇO NOS JOELHOS E, GOLA TIPO PADRE. TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE. FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17	10	UND	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA PADRÃO SAMU- CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO, PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPAS EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPAS EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO P, M, G, GG. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SÍMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPAS DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO P, M, G, GG, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA
18	10	UND	BLUSA GOLA CARECA MANGA LONGA PADRÃO SAMU 192 - CAMISA DE MALHA PADRÃO SAMU, MANGA LONGA, REFORÇO NA GOLA. TAMANHO P, M, G, GG - CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
19	10	UND	BLUSA GOLA CARECA MANGA CURTA PADRÃO SAMU 192 - CAMISA DE MALHA PADRÃO SAMU, MANGA CURTA, REFORÇO NA GOLA. TAMANHO P, M, G, GG, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
20	10	UND	COTURNO CANO LONGO PADRÃO SAMU 192- COTURNO CANO LONGO PADRÃO SAMU 192, TAMANHO 35 À 42 - CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
21	2	UND	CONJUNTO PIJAMA + CAMISA MANGA CURTA LOGO SAMU.
22	100	UND	CAMISA GOLA POLO MANGA COMPRIDA - MALHA 100% ALGODÃO CAMISETA POLO BRANCA, COM ABERTURA PARA DOIS BOTÕES. NA FRENTE DEVERÁ TER UM BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, EM CIMA DO BRASÃO O NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ABAIXO DO BRASÃO, O NOME COMBATE A ENDEMIAS; DO LADO DIREITO A LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E, AINDA NAS COSTAS DA CAMISETA, COLOCAR ESCRITO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, SENDO O BRASÃO NACOR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NACOR PRETA, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
23	100	UND	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA - MALHA 100% ALGODÃO CAMISETA POLO BRANCA, COM ABERTURA PARA DOIS BOTÕES. NA FRENTE DEVERÁ TER UM BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, EM CIMA DO BRASÃO O NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ABAIXO DO BRASÃO, O NOME COMBATE A ENDEMIAS; DO LADO DIREITO A LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E, AINDA NAS COSTAS DA CAMISETA, COLOCAR ESCRITO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, SENDO O BRASÃO NACOR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR PRETA, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
24	50	UND	BONE COR CAQUI, BORDADO NA PARTE FRONTAL: BRASÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, COM A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CIMA DO BRASÃO E A ESCRITA: COMBATE A ENDEMIAS ABAIXO DO BRASÃO, SENDO O BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR PRETA, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.



- 1.3- As empresas devem atender fielmente a descrição detalhada do item;
- 1.4- Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns;
- 1.5- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6- Podendo ser prorrogado na forma na dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2 -FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 Faz-se necessária a contratação para aquisição deste objeto visto que a administração necessita oferecer vestimenta padronizada para melhor desenvolvimento das atividades de seus servidores, como também, em decorrência de exigências legais pelos órgãos de fiscalização do trabalho.
- 2.2 Alguns funcionários possuem uniformes desgastados, necessitando de substituição, outros não possuem, por terem sido contratados recentemente; considerando que não havia empresa licitada para confeccionar uniformes. Também, é válido considerar que as Secretarias, sempre promove eventos importantes no qual há necessidade de confeccionar camisas para os funcionários e organizadores.
- 2.3 A utilização de uniformes padronizados pelos servidores é fundamental para a sua devida identificação, sendo, portanto, essencial na segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade. Para a população é essencial a tranquilidade quando são atendidos por funcionários uniformizados, pois estes transmitem segurança, profissionalismo e organização.
- 2.4 O uniforme é uma peça imprescindível em uma empresa, pois além de padronizar todos os setores, transmite credibilidade.

## **3- JUSTIFICATIVA**

- 3.1. - A contratação do objeto se faz jus, pela necessidade de cumprir a leis que regulamentam os equipamentos de segurança do trabalho - EPI, NR 06, Portaria N.º 3.214, 08 de Junho de 1978 que aprova as normas regulamentadoras, relativas à segurança e medicina do trabalho, mas também pela identificação e padronização dos profissionais da Prefeitura Municipal de Poções.

## **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A natureza do objeto deste TR dadas suas características, enquadram-se em bens comuns nos termos da lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma eletrônica.
- 4.2. O licitante deve proporcionar as prestações de serviços confecção de uniformes, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste estudo técnico preliminar e também estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.3. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme a Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência.
- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do § 3º, Art. 122 da Lei nº 14.133/21.
- 4.5. O Prazo de vigência do contrato é de 06 meses;
- 4.6. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da



Ordem de Serviço pelo fornecedor.

4.7. A contratada deverá possuir equipamentos apropriados à execução dos serviços de confecção de uniformes, objetos do certame. A especificação de cada item consta no Termo de Referência anexo a este estudo.

#### **4.8. Da Sustentabilidade**

4.9. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.9.1. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.9.2. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.9.3. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.9.4. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.9.5. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não

4.9.6. licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público

#### **4.9.7. Critérios de Aceitação do Objeto:**

4.9.8. “Confecção de Uniformes”, Chapéus, Bonés, bolsas, ambos personalizados e aquisição de calçados tipo botinas, que deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

4.9.9. I – A Prefeitura Municipal de Poções reserva - o direito de recusar todo e qualquer produto objeto desta contratação que não atenda às especificações deste termo de referência;

4.10. II – A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias, uma via deverá ser arquivada na Prefeitura Municipal de Poções para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir;

4.10.1. III – As exigências da fiscalização e a atuação da comissão de recebimento do objeto, em qualquer etapa da execução do contrato e ou empenho em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao objetivo oriundo deste termo de referência;

4.10.2. IV – Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Poções, V- No julgamento, será considerada(s) detora(s) a (s) licitante (s) que apresentar a proposta de menor preço de acordo com as especificações do edital.

#### **4.10.3. Da amostra:**

4.10.4. I - Será necessária a apresentação de AMOSTRA dos tecidos para aprovação, dentro do prazo de dez dias corridos após declarado vencedor;

4.10.5. II – As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas e com suas especificações;

4.10.6. III – Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação a segunda melhor proposta e, assim sucessivamente;

4.10.7. IV – As amostras aprovadas As amostras aprovadas permanecerão em poder da Prefeitura Municipal de Poções, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra e o material efetivamente entregue. Amostra de cada item licitado para verificação de qualidade do tecido.

#### **4.10.9- Obrigações da(s) Empresa(s) Detentora(s):**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.11- Além daquelas exigidas em Lei e no edital a(s) empresa(s) detentora(s) do certame Licitatório, deverá:

4.11.1- I- Executar todos os serviços objeto desta licitação de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo de referência e no edital.

4.11.2- II – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os Produtos ora vendidos.

4.11.3- III – Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

4.11.4- IV – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço e na aquisição do objeto desta licitação.

4.11.5- V – Fornecer todos os produtos no prazo e forma descritos na proposta.

4.11.6- VI – Os produtos ora solicitados deverão ser disponibilizados pelos fornecedores de forma imediata e conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.11.7- VII – Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

4.11.8- VIII – assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

4.11.9- IX - Comunicar a requisitante, por escrito, no prazo de 05 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social durante o período que abrange prazo total do fornecimento do serviço de confecção e o fornecimento das botinas de trabalho, bem como apresentar documentos comprobatórios;

4.12- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.12.1- A presente contratação adotará o menor preço, como regime de execução a empreitada por preço global, ou seja, menor preço global. O serviço deverá ser entregue, com todos os componentes descritos nas especificações, prezando pela qualidade do acondicionamento e transporte dos materiais (embalagem e armazenamento), evitando danos aos produtos da confecção até a entrega final do serviço e consequente aceitação.

4.12.2- Para aferição, será avaliada a agilidade, qualidade na impressão dos materiais, pontualidade na entrega e acondicionamento adequado e executado de acordo com as especificações do objeto.

4.12.3- Durante o prazo de vigência do contrato, ou de possível prorrogação, a Secretaria de Saúde poderá ou não contratar a totalidade do volume previsto.

4.12.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.12.5- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

#### **4.12.6- Do Pedido, do Local e do Prazo de Entrega.**

4.12.7- I – Os pedidos serão feitos de acordo com as demandas das secretarias a fim de uniformizar todos os setores.

4.12.8- II - As compras deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Poções, localizada na Praça da Bandeira, nº 02, centro.

4.12.9- III - A entrega dos demais pedidos obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos no item 4.12.6. E será realizada conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

4.13- IV - Serão devolvidos os itens que não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.14- Uma vez devolvido(s), a empresa contratada deverá providenciar a substituição do(s) item(ns) em, no máximo, 10 (dez) dias úteis. Após este prazo, a não substituição poderá caracterizar inexecução parcial ou total do objeto da contratação e a licitante estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.15- O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade das Secretarias, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.;

## 5- Da Personalização dos Itens:

Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ter as especificações contidas na tabela do item 1.1 deste Termo de referência e ser personalizado conforme os seguintes modelos:

5.1 Camisa gola polo malha pv cores diversas logomarca bordada no peito, estampa da secretaria e instituição estampada nas costas (manga curta) 88% poliéster e 12% viscose, tamanhos variados.

5.2 Camisa gola polo malha pv cores diversas logomarca bordada no peito, estampa da secretaria e



instituição estampada nas costas (manga longa) 88% poliéster e 12% viscose, tamanhos variados.

5.3 – Camisa social manga longa, tecido tricoline comfort plus com proteção uv 25+ 63% algodão 37%



poliéster gm165 logomarca da instituição bordada altura do peito esquerdo, logomarca da secretaria



bordada altura do peito direito.

5.4 Camisa gola careca ou em v, manga curta, malha pv, 88% viscose e 12% poliéster tamanhos e cores variados logomarca da instituição ou projeto estampada na parte frontal logomarca da secretaria e instituição estampada nas costas.



5.5 Camisa gola careca ou em v, manga longa, malha pv, 88% viscose e 12% poliéster tamanhos e cores variados logomarca da instituição ou projeto estampada na parte frontal logomarca da secretaria e instituição estampada nas costas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.6 Jaleco tecido grafil 67% poliéster e 33% algodão, gramatura aprox. 180g/m<sup>2</sup>, cores diversas mangas longa, abertura na parte frontal c/fechamento por meio de botões, dois bolsos na altura dos quadris sendo um em cada lado, um bolso na parte superior esquerda silcado com a logomarca da instituição e identificação da secretaria e nas costas na identificação da Prefeitura Municipal de Poções.



5.7 Calça pijama unissex em brim pesado para limpeza e manutenção. Material brim pesad na cor azul/cinza, cós com elástico de 4cm, 2 bolsos em corte faca na frente, 2 bolsos chapados quadrados nas costas, cordão parte interna do cós.

5.8 - Camisa gola polo manga curta - camiseta em malha fria, gola polo, manga curta (modelo feminino – babylook/modelo masculino), com um bolso do lado esquerdo onde será gravado o logotipo da prefeitura, escrito acima do brasão: secretaria municipal de saúde e abaixo do brasão o nome da função exercida pelo servidor. Conforme o modelo abaixo:



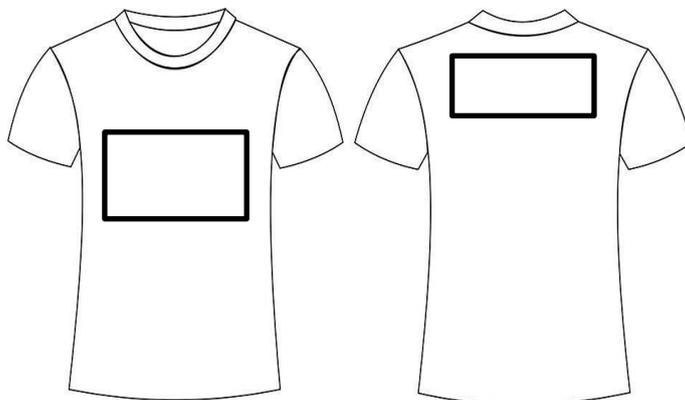
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.



5.9 - Camiseta básica manga curta - camiseta básica, em malha pp 100% poliéster manga curta, unissex, cor e estampa a definir. Será destinado a eventos e projetos voltados a prevenção e promoção de saúde, conforme modelo abaixo:



5.10- Jaleco hospitalar- jaleco hospitalar, em oxford 100% poliéster, cor branca, comprimento 3/4, manga longa, gola e pé de gola tipo camisa, 2 pincos traseiras pespontadas, com martingale fixo entre as pincos das costas, sem forro, cinturado, um bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, com vista tipo lapela e outros 2 bolsos embutidos na parte inferior externa e pespontados, forro do bolso embutido com o mesmo tecido do jaleco, barra do jaleco pespontada com 3 cm de virar para dentro, cor do aviamento igual à do tecido em 100% poliéster, cinco botões na frente escondidos na cor branco leitoso, caseado à máquina, lado direito, abertura na parte de trás com 20 centímetros e transpasse de 4cm, com bordado colorido do brasão municipal bordado, com a inscrição secretaria municipal de saúde no bolso do peito lateral, tamanho P, M, G, GG, conforme modelo abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

---



5.11- Pijama hospitalar - pijama hospitalar confeccionado em tecido de brim leve, 100% algodão, no peitoral esquerdo logomarca bordado da unidade. Cor a definir, tamanho P, M, G, GG, conforme o modelo abaixo:



5.12-Macacão padronizado para o SAMU (manga longa) - macacão padronizado para o SAMU. Manga comprida. Tamanho P, M, G, GG. Logo tipo do SAMU: nas costas (grande); na frente (pequeno); na manga (pequeno). Bolso na manga com porta caneta e bandeira do brasil; bolso na frente com fechamento em velcro; bolso nas duas pernas com fechamento em velcro. Reforço nos joelhos e, gola tipo padre. Tecido refletivo 5cm nas mangas, pernas, costas e frente. Faixa laranja e vermelha nas mangas e nas pernas, conforme o modelo abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.



5.13- Conjunto calça e gandola padrão SAMU - conjunto calça e gandola em unileste plus azul marinho, padrão SAMU. Calça: com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e zíper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma, tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. Tamanho P, M, G, GG. Gandola: com mangas removíveis em zíper, símbolo do SAMU bordado na frente, costas e manga, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com zíper, bandeira do brasil na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes. Tamanho P, M, G, GG, conforme modelo abaixo:



5.14- Blusa gola careca manga longa padrão s SAMU 192 - camisa de malha padrão SAMU, manga longa, reforço na gola. Tamanho P, M, G, GG - conforme modelo abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.



5.15- Blusa gola careca manga curta padrão SAMU 192- camisa de malha padrão SAMU, manga curta, reforço na gola. Tamanho P, M, G, GG, conforme modelo abaixo:



5.16- Conjunto pijama + camisa manga curta logo SAMU, conforme o modelo abaixo:



5.17- Coturno cano longo padrão SAMU 192- coturno cano longo padrão SAMU 192, tamanho 35 a 42 - conforme modelo no termo de referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.



5.18- Camisa gola polo manga comprida - camiseta polo branca, com abertura para dois botões. Na frente deverá ter um bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Poções-BA, em cima do brasão o nome secretaria municipal de saúde em baixo do brasão, o nome Agente Comunitário de Saúde; do lado direito a logotipo da Secretaria Municipal de Saúde; e, ainda nas costas da camiseta, colocar escrito: agente comunitário de saúde, sendo o brasão na cor padrão do município, conforme modelos abaixo:



5.19- Camisa gola polo manga curta - camiseta polo branca, com abertura para dois botões. Na frente deverá ter um bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Poções-BA, em cima do brasão o nome secretaria municipal de saúde em baixo do brasão, o nome Agente Comunitário de Saúde; do lado direito a logotipo da Secretaria Municipal de Saúde; e, ainda nas costas da camiseta, colocar escrito: agente comunitário de saúde, sendo o brasão na cor padrão do município, conforme modelos abaixo:

5.20 - Camisa gola polo manga longa - camiseta polo cor verde água claro com detalhes azul escuro, com



abertura para três botões. Na frente deverá ter um bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Poções-BA, em cima do brasão o nome Secretaria Municipal de Saúde, em baixo do brasão, o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

nome Combate a Endemias; do lado direito a logotipo da secretaria municipal de saúde; e, ainda nas costas da camiseta, colocar escrito: Centro de Endemias, sendo o brasão na cor padrão do município, conforme o modelo abaixo:



5.21- Boné com proteção no pescoço - boné na cor caqui, bordado na parte frontal: brasão da Prefeitura Municipal de Poções-BA, com a escrita Secretaria Municipal de Saúde em cima do brasão e a escrita: Combate a Endemias abaixo do brasão, sendo o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta, conforme modelo no termo de referência.



O objetivo desta contratação é obter os seguintes resultados:

5.9.6- Prover os funcionários vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, uniformizando e protegendo os (as) servidores (as) em serviço, além de identificá-los perante o município durante o exercício de suas atividades.

5.9.7- Atender as necessidades dos setores que exigem material de segurança do trabalho e demais setores que compõe o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, como: Atenção Primária (ACS – Agentes Comunitários de Saúde, serviços gerais, e demais profissionais de nível técnico e superior de saúde), Vigilância em Saúde e Epidemiologia (Agente de Combate a Endemias e Setor de Vigilância Epidemiológica), Atenção Especializada (Setor de Transportes) e Setor Administrativo.

5.9.8- Para a perfeita execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição ou troca em casos de defeitos de fabricação.



5.9.9- Os bens/serviços serão recebidos/prestados definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.9.10- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do contratado.

## **6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1-** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as exigências contratuais do Plano de Contratação Anual – PCA - e de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2-** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3-** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4-** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.**

### **FISCALIZAÇÃO**

**6.6-** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**6.7-** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº006/2024, art. 88, caput);

**6.8-** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº006/2024, art. 88, II);

**6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

nº006/2024, art. 88, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº006/2024, art. 88, IV);

**6.10.1.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº006/2024, art. 88, I)

## 7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.1. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº006/2024, art. 89, III).

7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ordenador da pasta para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº006/2024, art. 89, II).

## 8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1-** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 638.337,68** (Seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ESPECIFICAÇÃO
01	1.300	UND	R\$ 65,17	R\$ 84.716,67	CAMISA GOLA POLO MALHA PV CORES DIVERSAS LOGOMARCA BORDADA NO PEITO, ESTAMPA DA SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS (MANGA CURTA) 88% POLIESTER E 12% VISCOSE, TAMANHOS VARIADOS
02	1.400	UND	R\$ 68,43	R\$ 95.806,67	CAMISA GOLA POLO MALHA PV CORES DIVERSAS LOGOMARCA BORDADA NO PEITO, ESTAMPA DA SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS (MANGA LONGA) 88% POLIESTER E 12% VISCOSE, TAMANHOS VARIADOS
03	300	UND	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA, TECIDO TRICOLINE COMFORT PLUS COM PROTEÇÃO UV 25+ 63% ALGODÃO 37% POLIESTER Gm165 LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, LOGOMARCA DA SECRETARIA BORDADA ALTURA DO PEITO DIREITO
04	150	UND	R\$ 137,00	R\$ 20.550,00	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, TECIDO TRICOLINE COMFORT PLUS COM PROTEÇÃO UV 25+ 63% ALGODÃO 37% POLIESTER Gm165 LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, LOGOMARCA DA SECRETARIA BORDADA ALTURA DO PEITO DIREITO
05	1.600	UND	R\$ 37,83	R\$ 60.533,33	CAMISA GOLA CARECA OU EM V, MANGA CURTA, MALHA PV, 88% VISCOSE E 12% POLIESTER TAMANHOS E CORES VARIADOS LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU PROJETO ESTAMPADA NA PARTE FRONTAL LOGOMARCA DA SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS
06	1.300	UND	R\$ 42,67	R\$ 55.466,67	CAMISA GOLA CARECA OU EM V, MANGA LONGA, MALHA PV, 88% VISCOSE E 12% POLIESTER TAMANHOS E CORES VARIADOS LOGOMARCA DA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

					INSTITUIÇÃO OU PROJETO ESTAMPADA NA PARTE FRONTAL LOGOMARCA DA SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS
07	280	UND	R\$ 106,33	R\$ 29.773,33	JALECO TECIDO GRAFIL 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, GRAMATURA APROX. 180G/M², CORES DIVERSAS MANGAS LONGA, ABERTURA NA PARTE FRONTAL C/FECHAMENTO POR MEIO DE BOTÕES, DOIS BOLSOS NA ALTURA DOS QUADRS SENDO UM EM CADA LADO, UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA SILCADO COM A LOGOMARCA DA INTSTITUIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA E NAS COSTAS NA IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
08	450	UND	R\$ 104,50	R\$ 47.025,00	CALÇA PIJAMA UNISSEX EM BRIM PESADO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. MATERIAL BRIM PESAD NA COR AZUL/CINZA, CÓS COM ELÁSTICO DE 4CM, 2 BOLSOS EM CORTE FACA NA FRENTE, 2 BOLSOS CHAPADOS QUADRADOS NAS COSTAS, CORDÃO PARTE INTERNA DO CÓS.
<b>TOTAL LOTE 01</b>				<b>R\$ 432.871,67</b>	
09	450	UND	R\$ 59,33	R\$ 26.700,00	CAMISA GOLA POLO MALHA 100% POLIESTER, COM GRAMATURA DE 160g PROTEÇÃO UV 15 SUBLIMAÇÃO TOTAL NA PARTE FRONTA, COSTAS E MANGAS CORES DIVERSAS LOGO SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS (MANGA CURTA) TAMANHOS VARIADOS
10	600	UND	R\$ 64,67	R\$ 38.800,00	CAMISA GOLA POLO MALHA 100% POLIESTER, COM GRAMATURA DE 160g PROTEÇÃO UV 15 SUBLIMAÇÃO TOTAL NA PARTE FRONTA, COSTAS E MANGAS CORES DIVERSAS LOGO SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS (MANGA LONGA) TAMANHOS VARIADOS
11	450	UND	R\$ 51,17	R\$ 23.025,00	CAMISA GOLA CARECA OU EM V MALHA 100% POLIESTER, COM GRAMATURA DE 160g PROTEÇÃO UV 15 SUBLIMAÇÃO TOTAL NA PARTE FRONTA, COSTAS E MANGAS CORES DIVERSAS LOGO SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS (MANGA CURTA) TAMANHOS VARIADOS
12	450	UND	R\$ 54,00	R\$ 24.300,00	CAMISA GOLA CARECA OU EM V MALHA 100% POLIESTER, COM GRAMATURA DE 160g PROTEÇÃO UV 15 SUBLIMAÇÃO TOTAL NA PARTE FRONTA, COSTAS E MANGAS CORES DIVERSAS LOGO SECRETARIA E INSTITUIÇÃO ESTAMPADA NAS COSTAS (MANGA LONGA) TAMANHOS VARIADOS
<b>TOTAL LOTE 02</b>				<b>R\$ 112.825,00</b>	
13	500	UND	R\$ 65,33	R\$ 32.666,67	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA – CAMISETA EM MALHA FRIA, GOLA POLO, MANGA CURTA (MODELO FEMININO – BABYLOOK/MODELO MASCULINO), COM UM BOLSO DO LADO ESQUERDO ONDE SERÁ GRAVADO O LOGOTIPO DA PREFEITURA, ESCRITO ACIMA DO BRASÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO O NOME DA FUNÇÃO EXERCIDA PELO SERVIDOR.
14	500	UND	R\$ 38,27	R\$ 19.133,33	CAMISETA BÁSICA MANGA CURTA - CAMISETA BÁSICA, EM MALHA PP 100% POLIESTER MANGA CURTA, UNISEX, COR E ESTAMPA A DEFINIR. SERÁ DESTINADO A EVENTOS E PROJETOS VOLTADOS A PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
15	65	UND	R\$ 91,67	R\$ 5.958,33	PIJAMA HOSPITALAR - PIJAMA HOSPITALAR CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, NO PEITORAL ESQUERDO LOGOMARCA BORDADO DA UNIDADE. CORA DEFINIR, TAMANHO P, M, G, GG, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
16	10	UND	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00	MACACÃO PADRONIZADO PARA O SAMU (MANGA LONGA) - MACACÃO PADRONIZADO PARA O SAMU. MANGA COMPRIDA. TAMANHO P, M, G, GG. LOGO TIPO DO SAMU: NAS COSTAS (GRANDE); NA FRENTE (PEQUENO); NA MANGA (PEQUENO). BOLSO NA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

					MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO BRASIL; BOLSO NA FRENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM FECHAMENTO EM VELCRO. REFORÇO NOS JOELHOS E, GOLA TIPO PADRE. TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE. FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E NAS PERNAS.
17	10	UND	R\$ 565,67	R\$ 5.656,67	CONJUNTO CALÇA E GANDOLA PADRÃO SAMU-CONJUNTO CALÇA E GANDOLA EM UNILESTE PLUS AZUL MARINHO, PADRÃO SAMU. CALÇA: COM ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPAS EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPAS EM VELCRO, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. TAMANHO P, M, G, GG. GANDOLA: COM MANGAS REMOVÍVEIS EM ZIPER, SÍMBOLO DO SAMU BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGA, REFLETIVO DE 5 CM NAS COSTAS, FRENTE, E MANGAS, 3 BOLSOS COM TAMPAS DE VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E PORTA CANETA, TOTALMENTE REFORÇADA COM TRAVETES. TAMANHO P, M, G, GG, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA
18	10	UND	R\$ 85,00	R\$ 850,00	BLUSA GOLA CARECA MANGA LONGA PADRÃO SAMU 192 - CAMISA DE MALHA PADRÃO SAMU, MANGA LONGA, REFORÇO NA GOLA. TAMANHO P, M, G, GG - CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
19	10	UND	R\$ 57,22	R\$ 572,23	BLUSA GOLA CARECA MANGA CURTA PADRÃO SAMU 192 - CAMISA DE MALHA PADRÃO SAMU, MANGA CURTA, REFORÇO NA GOLA. TAMANHO P, M, G, GG, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
20	10	UND	R\$ 458,33	R\$ 4.583,33	COTURNO CANO LONGO PADRÃO SAMU 192- COTURNO CANO LONGO PADRÃO SAMU 192, TAMANHO 35 À 42 - CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
21	2	UND	R\$ 176,89	R\$ 353,78	CONJUNTO PIJAMA + CAMISA MANGA CURTA LOGO SAMU.
22	100	UND	R\$ 71,67	R\$ 7.166,67	CAMISA GOLA POLO MANGA COMPRIDA - MALHA 100% ALGODÃO CAMISETA POLO BRANCA, COM ABERTURA PARA DOIS BOTÕES. NA FRENTE DEVERÁ TER UM BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, EM CIMA DO BRASÃO O NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ABAIXO DO BRASÃO, O NOME COMBATE A ENDEMIAS; DO LADO DIREITO A LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E, AINDA NAS COSTAS DA CAMISETA, COLOCAR ESCRITO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, SENDO O BRASÃO NACOR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NACOR PRETA, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
23	100	UND	R\$ 66,83	R\$ 6.683,33	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA - MALHA 100% ALGODÃO CAMISETA POLO BRANCA, COM ABERTURA PARA DOIS BOTÕES. NA FRENTE DEVERÁ TER UM BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, EM CIMA DO BRASÃO O NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ABAIXO DO BRASÃO, O NOME COMBATE A ENDEMIAS; DO LADO DIREITO A LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E, AINDA NAS COSTAS DA CAMISETA, COLOCAR ESCRITO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, SENDO O BRASÃO NACOR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

					COR PRETA, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
24	50	UND	R\$ 46,33	R\$ 2.316,67	BONE COR CAQUI, BORDADO NA PARTE FRONTAL: BRASÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, COM A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CIMA DO BRASÃO E A ESCRITA: COMBATE A ENDEMIAS ABAIXO DO BRASÃO, SENDO O BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR PRETA, CONFORME MODELO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>TOTAL LOTE 03</b>				<b>R\$ 92.641,01</b>	
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 638.337,68</b>	

**8.2-** Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.3-** Considerando a baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado foi realizada mediante a utilização de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, observando as disposições do Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº14.133/21, conforme documentos anexos.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

**9.1-** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2-** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 10. PRAZO DE PAGAMENTO

**10.1-** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**10.2-** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1-** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**11.2-** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**11.3-** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.4-** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**11.5-** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**11.5-1.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**11.5-2.** a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.5-3.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.5-4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.5-5.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.5-6.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.5-7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5-8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.5-9.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1-** São obrigações da Contratante:

**12.1-1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**12.1-2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**12.1-3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**12.1-4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**12.1-5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**12.1-6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**12.1-7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**12.1-8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.1-9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**12.1-10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**13.1-** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**12.1.1-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.1.2-** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.1.3-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.1.4-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.1.5-** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**12.1.6-** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**12.1.7-** Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**12.1.8-** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.1.9-** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**12.1.10-** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.1.11-** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.12-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1-** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2-** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
- iv. Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

**14.3-** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021).

**14.4-** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021).

**14.4-1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021);

**14.4-2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021).

**14.4-3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.5-** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6-** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7-** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

**14.8-** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

**14.9-** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

**14.10-** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1-** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

**15.2-** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	030101 - Gabinete do Prefeito 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 030301 - Secretaria Municipal de Finanças 030401 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural 030501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos 030601 – Fundo Municipal de Educação de Poções 030700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
<b>ATIVIDADE/PROJETO</b>	2.012 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito 2.009 - Fomento as Manifestações e Atividades Culturais 2.010 - Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer 2.011 - Manutenção do Departamento de Cultura 2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural 2.019 - Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público 2.034 – Manutenção Da Educação Básica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

	2.030 – QSE – Quota Salário Educação 2.036 – Manutenção dos Serviços Técnicos administrativos – FUNDEB 30%. 2.072 – VAAT Educação Infantil 50% - FUNDEB – 30%. 1.030 - Construção, Ampliação, Reforma e Manut. das Unidades Escolares Básicas 2.038 - Manutenção da secretaria de Saúde 2.040 - Gestão das Ações de Atenção Primária 2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde 2.044 - Gestão das Ações de Atenção Especializada 2046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. 2049 - Ações Serv de Proteção Atend. Integral à Família –PAIF/PBF –CRAS. 2050 - Ações Serv. de Proteção Atend. Especial à Família e indivíduo PAEF/PFMC – CREAS 2053- Ações Serv. Acolhimento Institucional Criança e Adolescente e Adultos Pac 1. 2055- Desenvolvimento das Ações do IGD PBF. 2057- Gestão do SCFV. 2062- Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz. 2076- PROCAD-SUAS
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903000000 - Material de Consumo
<b> FONTE</b>	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. 150010010000 - Recursos não vinculados de Impostos; 15500000000000 - Transferência Salário Educação 1540000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%). 1542000000000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT - (30%). 1569000000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 1660000000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. 1661000000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) 1600000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

## 16 -REFERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO

ETP. **Aquisição de fardamento completo para os servidores vigilantes da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)** Disponível em< <https://sigs.ufrpe.br> > acesso em 29 de maio de 2024

ETP. **Prefeitura de Bocaína de Minas Gerais – Confecção de Uniforme para atender Projeto Desenvolvido pelo CRASS.** Disponível em< [file:///C:/Users/PC02/Downloads/Processo+012+2024+-+ESTUDO+TECNICO+PRELIMINAR+COMPLETO+-+APENDICE+DO+TR%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/PC02/Downloads/Processo+012+2024+-+ESTUDO+TECNICO+PRELIMINAR+COMPLETO+-+APENDICE+DO+TR%20(1).pdf)> acesso em 29 de maio de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA. **Vale do Anari – Confecção de Uniformes.** Disponível em: <<chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.valedoanari.ro.gov.br/wp-content/uploads/2019/06/TERMO-DE-REFER%C3%80ANCIA-UNIFORMES.pdf>> acesso e, 29 de maio de 2024

**Otto Wagner de Magalhães**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento